

# Novo modelo do FASB para provisões de crédito

O órgão responsável pelo estabelecimento dos padrões contábeis nos EUA (FASB) publicou um novo modelo para a constituição e registro da provisão nas operações de crédito e em investimentos em instrumentos financeiros avaliados pelo custo amortizado. A reformulação desponta como uma clara resposta às críticas de que na Grande Crise Financeira as regras contábeis falharam em reconhecer tempestivamente os prejuízos nas carteiras dos bancos (*too little and too late*).

De acordo com a agência regulatória, nos quatro anos anteriores à quebra do Lehman Brothers, os empréstimos bancários cresceram 45% e as provisões foram reduzidas em 10%. Assim, com a eclosão da crise, as reservas para a cobertura de prejuízos encontravam-se próximas do piso. Esse fato foi agravado pelo comportamento distinto de investidores e instituições financeiras. Enquanto os primeiros estimavam os prejuízos ainda não materializados, os bancos eram obrigados a registrar em suas demonstrações as perdas incorridas conforme o padrão contábil vigente. Essa distorção nas avaliações acabou gerando incertezas que amplificaram o risco sistêmico.

A nova abordagem do FASB incorpora à contabilidade o fundamento econômico das operações, refletido no cálculo das perdas esperadas (*Current Expected Credit Losses - CECL*). Fundamentados em previsões de variáveis e pela experiência própria na concessão de crédito, os bancos terão que de pronto quantificar as prováveis perdas que terão na maturação dos contratos. Pelo modelo CECL, a rentabilização dos empréstimos nas demonstrações de resultados das instituições financeiras será feita com base na receita líquida que os bancos esperam apurar com as operações de crédito.

O novo padrão deverá ser adotado até 2020 pelas empresas reguladas pela SEC. Com a redução da complexidade, espera-se que a análise das demonstrações contábeis seja facilitada, dado que os investidores terão acesso a informações adicionais que permitirão a avaliação da performance histórica da qualidade do crédito concedido pelas instituições financeiras.

A expectativa é de que nos primeiros relatórios que contemplem o CECL, o volume das provisões aumente significativamente, reduzindo dessa forma o capital dos bancos. Nesse sentido, surgem preocupações com os prováveis desdobramentos na oferta de crédito e uma eventual maior volatilidade nos resultados e na capitalização das instituições. Entretanto, essa possibilidade tenderá a ser amenizada nos momentos subsequentes, quando o estoque das provisões variar somente com as mudanças nas perdas esperadas pelos bancos.

Apesar de também existir críticas de que o risco de crédito já esteja avaliado na precificação dos empréstimos, ao reduzir a assimetria de informações, o novo procedimento deverá conferir maior estabilidade financeira. Finalmente, embora tanto o CECL como o IFRS 9 do IASB estimem as provisões com base em perdas esperadas, os princípios utilizados não estão integralmente alinhados, o que é negativo para a comparabilidade internacional das demonstrações financeiras. O IFRS 9 requer que a perda esperada ao longo do prazo do contrato seja registrada quando os ativos exibirem um substancial aumento do risco de crédito, caso contrário deve-se reconhecer uma provisão com base nas perdas esperadas para os próximos 12 meses. Dessa forma, ao antecipar o efeito, o modelo pelo CECL mostra-se mais conservador. Contudo, as demonstrações nesta metodologia terão entendimento mais fácil, pois as realizadas conforme o IFRS 9 exibirão sobressaltos no momento em que ocorrer a forte deterioração do risco nos contratos que vinham apresentando uma performance adequada.



## **Assessoria Econômica**

Av. Paulista, 949 – 6º andar – Bela Vista  
CEP: 01311-100 – São Paulo – SP

Telefone: (5511) 3288-1688 | Fax: (5511) 3288-3390

[assessoriaeconomica@abbc.org.br](mailto:assessoriaeconomica@abbc.org.br)